

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 7

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 11 de janeiro de 2017

MPPE requer na Justiça fornecimento de água dentro dos padrões em Tamandaré

Análises de janeiro de 2015 a setembro de 2016 mostram que Compesa forneceu água fora dos padrões de potabilidade

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) ajuizou ação civil pública com pedido de tutela antecipada em face da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) para que forneça, de imediato, água própria para consumo humano, dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente, nas Estações de Tratamento que abastecem Tamandaré (ETA Tamandaré) e Saué (ETA Saué) e em toda sua rede de abastecimento. Neste mês, a situação se agrava por ser o município um lugar de grande movimentação turística e veraneio.

A iniciativa do MPPE se deu a partir da constatação, nos dados

da Compesa, do não atendimento aos padrões mínimos de potabilidade da água fornecida à população de Tamandaré, que já sai das ETAs contaminada. Os dados analisados foram de janeiro de 2015 a setembro de 2016.

O MPPE requer na Justiça também que a Compesa seja determinada a realizar a análise da qualidade da água nas ETAs Tamandaré e Saué, conforme estabelecido pela Portaria nº2914/2011, do Ministério da Saúde, com no mínimo duas amostras semanais, recomendando-se quatro amostras semanais, quanto ao parâmetro microbiológico *Coliformes totais* e *Escherichia coli*. Também deve ser feita a análise a cada duas horas para o parâmetro clo-

ro. Na ação, ingressada pelo promotor de Justiça de Tamandaré Da-

contendo o mínimo de oito análises da qualidade da água proveniente das referidas ETAs; bem co-



niel Gustavo Meneguz Moreno, a Compesa deverá apresentar ao Juízo da Comarca de Tamandaré relatórios mensais por dois anos,

mo um outro relatório na mesma frequência e período de análise da água em diversas partes do sistema de abastecimento de Taman-

daré e da localidade de Saué, notadamente nos pontos críticos da rede de distribuição. Sejam as análises realizadas pela própria empresa e por dois laboratórios públicos ou laboratórios particulares acreditados por órgãos públicos; comprovando que a água não contém *Coliformes Totais* nem *Escherichia coli* e que se encontra dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente, inclusive quanto ao cloro.

Em caso positivo para *Coliformes Totais*, durante as análises, mesmo em ensaios presuntivos, ações corretivas sejam adotadas e novas amostras sejam coletadas em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados sa-

tisfatórios, dando o prazo de 30 dias, a contar da detecção, para que a Compesa comprove em Juízo a adoção das medidas corretivas.

Ação civil foi ajuizada no dia 9 de janeiro. O MPPE aguarda apreciação da Justiça.

Água de Primeira - O MPPE tem o programa *Água de Primeira* (desde 2011), com o suporte dado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor (Caop Consumidor). O programa continua desenvolvendo uma série de ações em defesa da qualidade da água oferecida à população e da regularidade na prestação do serviço, bem como na cobrança de taxas indevidas.

ADMISSÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Caruaru deve rescindir 5 mil contratos temporários

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou à nova prefeita de Caruaru, Raquel Lyra, a rescisão dos contratos temporários por excepcional interesse público, eventualmente existentes, para a ocupação de funções compatíveis com cargos de provimento efetivo ou em comissão (chefia, direção ou assessoramento) tanto da Prefeitura Municipal como das entidades da Administração Direta e Indireta. A prefeita deverá também abster-se de realizar novos contratos temporários por excepcional interesse público para ocupação de funções de

natureza efetiva.

De acordo com o promotor de Justiça do Patrimônio Público Marcus Tieppo, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) julgou ilegal a contratação temporária de 5.251 pessoas realizada pelo município de Caruaru em 2015. Tramitam, na 1ª Vara da Fazenda Pública, duas ações de responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa relacionadas, respectivamente, às referidas contratações temporárias e à cessão de contratos temporários por excepcional interesse público, pelo anti-

go prefeito José Queiroz e secretários municipais, para atuarem em autarquia estadual de forma diferente da que ensejou a contratação.

Conforme explica o promotor de Justiça, a excessiva realização de contratos temporários viola a regra de ingresso no serviço público por meio de concurso, desrespeitando a Constituição Federal e configurando ato de improbidade administrativa.

A nova prefeita também terá de realizar o levantamento da eventual demanda por pessoal, em caráter excepcional ou tran-

sitório, cuja necessidade seja declarada e não possa ser suprida por servidor efetivo. Caso a contratação de temporários seja necessária, será realizado processo simplificado de seleção de pessoal, extinguindo a prática de contratos temporários realizados anualmente e com as mesmas pessoas discricionariamente escolhidas. Além disso, os selecionados não poderão ser contratados nos exercícios seguintes, garantindo o caráter precário e transitório do vínculo temporário.

 Mais informações
www.mppe.mp.br

SERVIDORES DE CUMARU

Remuneração não pode ser inferior ao mínimo

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou à prefeita de Cumaru, Mariana Medeiros, que envie, imediatamente, projeto de lei à Câmara Municipal, corrigindo o vencimento básico dos servidores públicos do município. O projeto de lei deve reajustar o salário para valor igual ou superior ao mínimo nacional, assim como respeitadas as remunerações que sejam superiores a esse patamar, preservando, ainda, as verbas de caráter pessoal de cada servidor.

De acordo com o promotor de Justiça Muni Azevedo, atualmente Cumaru adota como vencimento básico para a remuneração de seus servidores efetivos o valor de R\$ 260, complementando-o com outras verbas para atingir o valor do

salário mínimo nacional, burlando a Constituição Federal.

O representante do MPPE também explica que, no valor global pago pelo município para se atingir o salário mínimo nacional encontram-se incluídas verbas de caráter pessoal, como o quinquênio, e tais valores são calculados a partir do vencimento básico, ocasionando evidentes prejuízos financeiros aos servidores.

O não cumprimento da recomendação implicará, segundo o promotor de Justiça, adoção de todas as medidas necessárias à sua implementação, inclusive com a responsabilização por improbidade administrativa.

 Mais informações
www.mppe.mp.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 0063/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,**CONSIDERANDO** a publicação da escala de prontidão das audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 2.488/2016;**CONSIDERANDO** o email, oriundo da 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Ouricuri;**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.488/2016, de 21/12/2016, publicada no DOE de 22/12/2016, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OURICURI

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09/01/2017	segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
23/01/2017	segunda-feira	Ouricuri	Hudson Colodetti Beiriz

Leia-se:

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09/01/2017	segunda-feira	Ouricuri	Hudson Colodetti Beiriz
23/01/2017	segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 0064/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o Ofício nº 006/2017 oriundo da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns, que altera a escala de plantão;**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 2.477/2016, de 20/12/2016, publicada no DOE de 21/12/2016, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.01.2017	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira

Leia-se:

PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.01.2017	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Elisa Cadore Foletto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**
Clênio Valença Avelino de Andrade**CORREGEDOR-GERAL**
Renato da Silva Filho**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa**OUIDOR**
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti**SECRETÁRIO-GERAL**
Aguinaldo Fenelon de Barros**CHEFE DE GABINETE**
José Bispo de Melo**COORDENADOR DE GABINETE**
Petrúcio José Luna de Aquino**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Evângela Andrade**JORNALISTAS**
Alana Moreira, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos e Rafael Sabóia**ESTAGIÁRIOS**
Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)**RELAÇÕES PÚBLICAS**
Evângela Andrade**PUBLICIDADE**
Andréa Corradini, Leonardo Martins**DIAGRAMAÇÃO**
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela CavalcantiRua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 0065/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;**CONSIDERANDO** que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;**CONSIDERANDO** que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 238/2016;**RESOLVE:****PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 02/04/2015.QUADRO PERMANENTE
ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Fabio Rodrigues Magalhães	188.620-7	Analista Ministerial – Ciências Contábeis	08/08/2006	C	Doutorado em Contabilidade – Processo nº 06201/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 10 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 0066/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço,**RESOLVE:**Designar o Bel. **ANDRÉ SILVANI DA SILVEIRA CARNEIRO**, 23º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, durante as férias do Bel. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, no período de 04/01/2017 a 02/02/2017, a partir da publicação da presente Portaria.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 0067/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 001/2017-Coord.PJ.Olinda, da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda;**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;**RESOLVE:****I -** Designar a Bela. **TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO**, 5ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda, conforme disposto no Art. 3º da RES. PGJ 004/2014, durante as férias da titular, Dra. Aline Arroxelas Galvão de Lima, no período de 04/01/2017 a 02/02/2017.**II -** Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício da função de Coordenadora da 9ª Circunscrição Ministerial, com sede em Olinda, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012, durante as férias do titular, Dr. Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo, no período de 04/01/2017 a 02/02/2017.**III -** Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.**IV -** Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/01/2017.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 0068/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 3ª Circunscrição, com sede em Afogados da Ingazeira;**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;**RESOLVE:****I -** Designar o Bel. **ADRIANO CAMARGO VIEIRA**, Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2ª entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos da 2ª Vara da Comarca de Sertânia, durante as férias do Bel. Júlio César Cavalcanti Elihimas, no período de 04/01/2017 a 02/02/2017.**II -** Dispensar o Bel. Aurinilton Leão Carlos Sobrinho da atuação nos feitos da 2ª Vara da Comarca de Sertânia, durante as férias do Bel. Júlio César Cavalcanti Elihimas, no período de 04/01/2017 a 02/02/2017.**III -** Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 09/01/2017.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 10 de janeiro de 2017.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

